



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Telefone: (46) 3546-1144 3546-1210 **E-mail:** secretarianes2021@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 30 de setembro de 2022.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa Senhoria, a aquisição de materiais de consumo para realização de exames laboratoriais, realizados no laboratório de análises clínicas do município de Nova Esperança do Sudoeste.

A aquisição de materiais de consumo para o laboratório, se faz necessária para a realização de exames, pois é através dos resultados desses exames que é possível obter informações que são utilizadas para prevenção e diagnóstico de várias doenças. Dessa maneira é essencial este serviço para o melhor atendimento da população.

Declaro que nesta lista constam todos os itens devidamente descritos da melhor forma possível para que assim possamos adquirir melhores produtos para o período de 12 meses.

Informo que os itens contidos abaixo foram elaborados por este departamento, sendo assim de responsabilidade nossa o seu conteúdo. Quanto aos valores aqui discriminados declaro que realizei pesquisa de preço com empresas do ramo, e todas estão de acordo com o preço real de mercado.

Sendo assim qualquer dúvida quanto às especificações, quantitativos e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este departamento. Portanto os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	KIT	Acido Urico Uod-Pap 100ml pronto pra uso	87,50	1.750,00
2	25	LT	Água Destilada/Deionizada 1000 MI	21,00	525,00
3	4000	UN	Aguilha para coleta de sangue a vácuo 25x7	0,56	2.240,00
4	15	KIT	Colesterol monoreagente enzimatico 200ml	102,25	1.533,75
5	3	FRA	Corante Giensa 1000 MI	100,00	300,00
6	25	KIT	Creatinina 100 a 200 R Cinético Colorimétrico	88,50	2.212,50
7	30	CX	Curativo pós Coleta Transparente Com 500 Unidades	23,50	705,00
8	4	LT	Detergente Hematológico 1 Lt	144,00	576,00
9	4	GAL	Diluyente Hematológico Galão De 20 Lts	247,50	990,00
10	10	UN	Estante Em Pvc Autoc. 60 tubo 16mm branca	26,00	260,00

11	12	KIT	Fator reumatóide Latex 2ml	53,00	636,00
12	10	UN	Garrote Clipe Multi-Funções, Faixa Elástica De Torniquete	23,00	230,00
13	15	KIT	Glicose monoreagente 500ml enzimático colorimétrica	73,00	1.095,00
14	3	KIT	Kit Panotipo Rápido 3x500ml	66,00	198,00
15	5	CX	Lamínulas 20x26 Com 10 Unidades para Câmara De Neubauer	24,50	122,50
16	10	CX	Lamínulas Para Microscopia 18 X 18 Mm Com 100 Unidades	5,50	55,00
17	2	UN	Lápis Dermatográfico Cor Azul	15,00	30,00
18	5	FRA	Lisante Hematológico Frasco de 1000ml para Contador Mythic 18	257,50	1.287,50
19	3	UN	Macropipetador para pipetas de 1 a 100 ml	200,00	600,00
20	3	UN	Micropipeta Vol. Var. 10-100 UI	230,00	690,00
21	3	UN	Micropipeta Vol. Var. 100-1000 UI	210,00	630,00
22	1	FRA	Óleo De Imersão 100 ml	26,00	26,00
23	1000	UN	Pipeta De Pasteur plástica não estéril 3 ml	0,25	250,00
24	10	UN	Pipeta de VHS 200 Mm Westergren	8,50	85,00
25	10	UN	Pipeta Sorológica 2ml 1/100	8,50	85,00
26	4	FRA	Solução De Limpeza Frasco com 50 MI para Bioplus	115,00	460,00
27	5	FRA	Soro Anti D Monoclonal para tipagem Sanguínea 10 ml	55,00	275,00
28	1	UN	Suporte para 10 Pipetas Westergreen.	385,00	385,00
29	100	UN	Tampa para tubo plástico 12x75 Mm branca	0,17	17,00
30	10	KIT	Transaminases TGO Cinética Uv 100 ml	97,00	970,00
31	15	KIT	Triglicerídeos monoreagente 200ml enzimático	188,00	2.820,00
32	500	UN	Tubo Ensaio 12x75 plástico cristal 5ml	0,24	120,00
33	500	UN	Tubo Ensaio 12x75 vidro 5ml	0,35	175,00
34	6.000	UN	Tubo plástico com Gel Separador + Ativador De Coágulo 8ml coleta a vácuo	0,35	175,00
35	6	KIT	Ureia Enzimática 500-1000r Uv	1,65	9.900,00
36	10	UN	Adaptador/Canhão de Agulha p/ Coleta De Sangue a vácuo	157,00	942,00
37	5.000	UN	Agulha para coleta de sangue a vácuo 25x8	2,00	20,00
38	12	KIT	Antiestreptolisina O Aso Latex 2ml	0,49	2.450,00
39	10.000	UN	Coletor tampa rosca 80 MI estéril	74,00	888,00
40	500	UN	Coletor para fezes com conservante formalina 5	0,72	7.200,00
41	3	FRA	Corante Hematológico May Grunwald - 1000ml	5,50	2.750,00
42	3	FRA	Corante N°1 Panotipo Rápido Com 500ml	61,00	183,00
43	3	FRA	Corante N°2 Panotipo Rápido Com 500ml	24,00	72,00
44	3	FRA	Corante N°3 Panotipo Rápido Com 500ml	27,00	81,00
45	1	FRA	Descorante Para Gram Frasco Com 1000ml	28,00	84,00
46	10	KIT	HCG 25 Ui 50 Tiras embalagem individual	55,00	55,00

47	5	CX	Lamina Lisa 26 X 76 Mm não lapidada com 50 Unidades	52,50	262,50
48	1	FRA	Lugol pra Gram Frasco 1% 500 ml	46,00	46,00
49	15	KIT	Proteína C Reativa PCR Latex 2ml	79,00	1.185,00
50	10	UN	Pipeta Sorológica 1 ml 1/100	15,00	150,00
51	20	PC	Ponteira Amarela Universal 0 A 200 UI com 1000 unidades	30,50	610,00
52	5	FRA	Soro Anti A Monoclonal para tipagem sanguínea 10 ml	32,00	160,00
53	5	FRA	Soro Anti B Monoclonal Para tipagem Sanguínea 10 ml	33,00	165,00
54	20	FRA	Tiras 10 Parâmetros Urina 100 Unidades	49,00	980,00
55	10	KIT	Transaminases TGP Cinética Uv 100ml	112,00	1.120,00
56	800	UN	Tubo Cônico de plástico 12ml	0,40	320,00
57	5.000	UN	Tubo Plástico com Edta 2ml Vácuo	0,70	3.500,00
58	1.000	UN	Tubo Plástico com Fluoreto de Sódio 4 ml vácuo	0,85	850,00
59	500	UN	Tubo Plástico com Citrato 4ml vácuo	0,87	435,00
60	8	UN	VDRL Teste não Treponemico para Sífilis 5 ml pronto pra uso	57,00	456,00
61	5	UN	Papel para Impressora de Bioplus 2000	26,00	130,00
62	4	UN	Fita para Impressora Epson Erc22/Hx20-40 - Mt160-161-180-182	30,00	120,00
63	3	UN	Cubas para Coloração de Lâminas Hematológicas	89,00	267,00
64	2	UN	Suporte Para Micropipetas Volumétricas	280,00	560,00
65	1	UN	Agitador De Klaine	1.250,00	1.250,00
66	1	UN	Homogeneizador de Sangue	1.850,00	1.850,00
67	600	UN	Coletor De Urina Infantil Unissex	0,75	450,00
68	3	UN	Câmara De Neubauer Espelhada 0,0025mm²	390,00	1.170,00
69	10	PCT	Ponteira Azul Tipo Universal Vol. 200-1000 UI. Pacote com 1000 Unidades	63,00	630,00
70	1	UN	Múltiplo Marcador de Tempo	890,00	890,00
71	2	UN	Maleta Para Coleta de Sangue	150,00	300,00

VALOR ESTIMADO R\$ 65.500,75

Carla
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CARLA KOERICH TICIANELI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE SAÚDE
PORTARIA 008/2021



Nome do Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
CNPJ: 95589289000132
Solicitado por: DEPARTAMENTO DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
Endereço: RUA BRASIL, 90, 85635-000
Cidade: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, no estado do(a) Paraná, Brasil

Data do Orçamento:
22 de setembro de 2022

Orçamento nº 5320

Produto	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
Ácido Úrico	KIT 2X48ML + 2X12ML + 1X4ML STD	20	R\$80,73	R\$1.614,60
Agulha a Vácuo 25x7 (22G)	Para Coleta De Sangue CX 100 UNID · Agulha em Aço inox · Estéril	40	R\$64,07	R\$2.562,80
Agulha a Vácuo 25x8 (21G) CX 100UNID	Para Coleta De Sangue CX 50 UNID · Agulha em aço inox · Câmara transparente para visualização do sangue durante a punção; · C/ Dispositivo de Segurança NR 32 · Estéril	50	R\$90,00	R\$4.500,00
Colesterol Enzimático Colorimétrico	KIT 2X100ML + 1X4ML STD	15	R\$104,48	R\$1.567,20
Corante Giemsa 0,6%	FR 1000ML	3	R\$91,23	R\$273,69
Creatinina Cinética	KIT 2X100ML + 2X25ML + 1X30ML STD	25	R\$104,13	R\$2.603,25
Curativo Adesivo Adulto	CX 500 UNID · Bandagem para uso após punção venosa · Hipo-alérgico. Formato anatômico · Estéril, embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizados por Óxido de Etileno. · Almofada absorvente de fibra de viscosa e polietileno, filme laminado de PE e massa adesiva, papel com filme plástico.	30	R\$35,00	R\$1.050,00
Detergente p/ Hematologia	FR 1000ML · Diacleaner · Compatível com: - ABX® MICROS 45/60 - SIEMENS® ADVIA 60 · Solução de lavagem enzimática especialmente desenvolvida para a limpeza dos instrumentos e partes dos equipamentos hematológicos que entram em contato com as amostras de sangue.	4	R\$150,00	R\$600,00

RAZÃO SOCIAL: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 22.627.453/0001-85 NS. EST.: 90698464-48 MARINGÁ- PR CEP: 87010-055

*Estimativa de preços para licitação.

ACL Produtos para Laboratórios - Tel.: (44) 3029-3222 - contato@aclmaringa.com.br



Produto	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
Diluyente p/ Hematologia	GL 20L · Diaton-DS · Compatível com: - DIAGON® D-CELL 60/30 - WIENER® COUNTER® 19 - MINDRAY® BC 2300/2800/3000/3200 · Solução especialmente desenvolvida para proporcionar uma diluição adequada das amostras de sangue.	4	R\$280,00	R\$1.120,00
Fator Reumatóide (Artri Látex)	KIT 50/100 TESTES FR 2ML - C/ CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO	12	R\$74,76	R\$897,12
Lamínula p/ Câmara de Neubauer	CX 50UNID · 20X26MM · Newbauer	1	R\$29,00	R\$29,00
Lápis Dermográfico Azul	UNID · Marcador de cera para vidros, porcelanas, acrílicos, madeiras e todo tipo de superfície lisas. · Dispensa o uso de apontador, basta desenrolar o barbante para liberar a ponta para uso. · Não tóxico	2	R\$19,90	R\$39,80
Lisante p/ Hematologia	FR 1000ML · Dialyse-A · Compatível com: - ABX® MICROS 45/60 - SIEMENS® ADVIA 60 · Solução especialmente desenvolvida para proporcionar a ruptura dos glóbulos vermelhos do sangue.	5	R\$280,00	R\$1.400,00
Oleo De Imersao P/ Microscopia	FR 100ML	1	R\$26,85	R\$26,85
Pipeta Pasteur 3ML Plástico	CX 500UNID - NÃO ESTERIL · Pipeta graduada, em polietireno (PE), descartável; · Capacidade total 5ml, sendo 3ml na ponta e 2ml no bulbo. · Divisão de 0,5ml e gora de 40ul. · 15cm comprimento total.	2	R\$102,00	R\$204,00
Adaptador de Agulha P/Coleta a Vácuo	A vácuo PP	10	R\$0,24	R\$2,40
Antiestreptolisina O (ASO Látex) Direto	KIT 50 TESTES FR 2ML - C/ CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO	12	R\$163,71	R\$1.964,52
Coletor 100ML Infantil Feminino UNID	UNID · Coletor de Urina Pediátrico · Adesivo Dupla face Antialérgico · Estéril, Embalado Individualmente · Graduado · Com campo para identificação do paciente no coletor	300	R\$0,85	R\$255,00
Coletor 100ML Infantil Masculino UNID	UNID · Coletor de Urina Pediátrico · Adesivo Dupla face Antialérgico · Estéril, Embalado Individualmente · Graduado · Com campo para identificação do paciente no coletor	300	R\$0,85	R\$255,00
Coletor 80ML PCT 100UNID	PCT 100 UNID · Embalado individualmente · Natural · Tampa Vermelha estéril c/ PÁ	100	R\$85,00	R\$8.500,00
Corante May Grunwald 0,2%	FR 1000ML	3	R\$65,04	R\$195,12

*Estimativa de preços para licitação.



Produto

HCG - Teste p/ Gravidez em Tiras

Descrição

KIT 50 Tiras

- Sensibilidade 25 mUI/ml
- Embalado individualmente
- Amostra: Soro, urina
- Método Imunocromatografico

Qtd.

Unit.

Total

10

R\$80,00

R\$800,00

Lamina p/ Microscópio 26x76MM

CX 50 UNID

- Lisa | Comum | Não Lapidada
- Produzida em vidro ótico especial, transparente de alta qualidade e sem imperfeições.
- Espessura 1,0 a 1,2mm.
- Revestidas por embalagem plástica com papel seda entre as lâminas.

5

R\$13,10

R\$65,50

Lugol Fraco P/ Gram 0,3%I/0,7%Ki

FR 500ML

1

R\$19,83

R\$19,83

Proteínas C Reativa (PCR Látex)

KIT 50 TESTES FR 2ML -

- C/ CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO

15

R\$114,54

R\$1.718,10

Tira De Urina 10 Areas

CX 100 TIRAS

- Compatível c/ Leitor Urivision Wama

20

R\$65,00

R\$1.300,00

Fita p/ Impressora

EPSON ERC 09

4

R\$30,00

R\$120,00

Agitador Kline

P/ VDRL

- Ação Orbital.

1

R\$1.100,00

R\$1.100,00

Câmara de Neubauer Melhorada Espelhada

Características:

- Desenho da malha: Neubauer/Newbauer;
- Malha espelhada;
- Profundidade: 0,100 mm;
- Resolução: 0,0025 mm²;
- Volume: 0,1 µL;
- Acompanha 2 Lâminulas;

3

R\$480,00

R\$1.440,00

Total:

R\$36.223,78

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS
CONDIÇÕES DE FRETE: FRETE CIF

22 627 453/0001-85

Marcos Antonio Santos

Marcos Santos
Assistente de Licitação

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD.
PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2486 - JARDIM
NOVO HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGÁ - PR

RAZÃO SOCIAL: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 22.627.453/0001-85

NS. EST.: 90698464-48

MARINGÁ- PR

CEP: 87010-055

*Estimativa de preços para licitação.

ACL Produtos para Laboratórios - Tel.: (44) 3029-3222 - contato@aclmaringa.com.br



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 **E-mail:** secretarianesadm21@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de ***Materiais de Consumo para realização de Exames para o laboratório de análises clínicas do laboratório municipal***, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para ***aquisição dos produtos*** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail:

secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	KIT	ACIDO URICO Uod-pap 100 ml pronto pra uso		
2	25	LT	AGUA DESTILADA/DEIONIZADA 1000 ml		
3	4000	UM	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25x7	5,00	20000,00
4	15	KIT	COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMATICO 200 ml		
5	3	FRA	CORANTE GIENSA 1000 ML		
6	25	KIT	CREATININA 100 A 200 R CINETICO COLORIMETRICO		
7	30	CX	CURATIVO POS COLETA TRANSPARENTE COM 500 UNIDADES	25,00	750,00
8	4	LT	DETERGENTE HEMATOLOGICO 1 LT		
9	4	GAL	DILUENTE HEMATOLOGICO GALÃO DE 20 LTS		
10	10	UN	ESTANTE EM PVC AUTOC. 60 TUBO 16 MM BRANCA		
11	12	KIT	FATOR REUMATOIDE LATEX 2 ML		
12	10	UN	GARROTE CLIPE MULTI-FUNÇÕES, FAIXA ELASTICA DE TORNQUETE		
13	15	KIT	GLICOSE MONOREAGENTE 500 ML		
14	3	KIT	KIT PANOTIPO RAPIDO 3X500ML		
15	5	CX	LAMINULAS 20X26 COM 10 UNIDADES PARA CAMARA DE NEUBAUER		
16	10	UN	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 18 X 18 MM COM 100 UNIDADES		
17	2	UN	LAPIS DERMATOGRAFICO COR AZUL		
18	5	FRA	LISANTE HEMATOLOGICO FRASCO DE 1000ML PARA CONTADOR MYTHIC 18		
19	3	UN	MACROPIPETADOR PARA PIPETAS DE 1 A 100 ML		
20	3	UN	MICROPIPETETA VOL. VAR. 10-100 UL		



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 **E-mail:** secretarianesadm21@hotmail.com

	3	UN	MICROPIPETA VOL. VAR. 100-1000 UL		
22	1	FRA	OLEO DE IMERSÃO 100 ML		
			PIPETA DE PASTEUR PLASTICA NAO	0,15	1500,00
23	1000	UN	ESTERIL 3 ML		
24	10	UN	PIPETA DE VHS 200 MM WESTERGREN		
25	10	UN	PIPETA SOROLOGICA 1/10		
26	4	FRA	SOLUÇÃO DE LIMPEZA FRASCO COM		
			50 ML PARA BIOPLUS		
27	5	FRA	SORO ANTI D MONOCLONAL PARA		
			TIPAGEM SANGUINEA 10 ML		
28	1	UN	SUPORTE PARA PIPETAS		
			WESTERGREN		
29	100	UN	TAMPA PARA TUBO PLASTICO 12X75	0,15	150,00
			MM BRANCA		
30	10	KIT	TRANSAMINASES TGO CINETICA UV		
			100 ML		
31	15	KIT	TRIGLICERIDEOS MONOREANGENTE		
			200 ML		
32	500	UN	TUBO ENSAIO 12X75 PLASTICO		
			CRISTAL 5 ML		
33	500	UN	TUBO ENSAIO 12X75 VIDRO 5 ML		
			TUBO PLASTICO COM GEL	1,80	10800,00
34	6.000	UN	SEPARADOR + ATIVADOR DE		
			COAGULO 8 ML COLETA A VACUO		
35	6	KIT	UREIA ENZIMATICA 500-1000R UV		
36	10	UN	ADAPTADOR/CANHAO DE AGULHA P/		
			COLETA DE SANGUE A VÁCUO		
37	5.000	UNID	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A	5,00	25000,00
			VACUO 25x8		
38	12	KIT	ANTIESTREPTOLISINA O ASO LATEX 2		
			ML		
39	10.000	UN	COLETOR TAMPA ROSCA 80 ML		
			ESTERIL		
40	500	UN	COLETOR PARA FEZES COM		
			CONSERVANTE FORMALINA 5		
41	3	FRA	CORANTE HEMATOLOGICO MAY		
			GRUNWALD - 1000ML		
42	3	FRA	CORANTE N°1 PANOTIPO RAPIDO COM		
			500 ML		
43	3	FRA	CORANTE N°2 PANOTIPO RAPIDO COM		
			500 ML		
44	3	FRA	CORANTE N°3 PANOTIPO RAPIDO COM		
			500 ML		
45	1	FRA	DESCOLORANTE PARA GRAM FRASCO		
			COM 1000 ML		
46	10	KIT	HCG 25 UI 50 TIRAS EMBALAGEM		
			INDIVIDUAL		
47	5	CX	LAMINA LISA 26 X 76 MM NÃO	20,00	100,00
			LAPIDADA COM 50 UNIDADES		
48	1	FRA	LUGOL PRA GRAM FRASCO 1% 500 ML		
49	15	KIT	PROTEINA C REATIVA PCR LATEX 2ML		



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 **E-mail:** secretarianesadm21@hotmail.com

	10	UN	PIPETA SOROLOGICA 2 ML/100		
51	20	PC	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL 0 A 200 UL COM 1000 UNIDADES	25,00	500,00
52	5	FRA	SORO ANTI A MONOCLONAL PARA TIPAGEM SANGUINEA 10 ML		
53	5	FRA	SORO ANTI B MONOCLONAL PARA TIPAGEM SANGUINEA 10 ML		
54	20	FRA	TIRAS 10 PARAMETROS URINA 100 UNIDADES		
55	10	KIT	TRANSAMINASES TGP CINETICA UV 100 ML		
56	800	UN	TUBO CONICO DE PLASTICO 12 ML		
57	5.000	UN	TUBO PLASTICO COM EDTA 2 ML VACUO	0,70	3500,00
58	1.000	UN	TUBO PLASTICO COM FLUORETO DE SODIO 4 ML VACUO	0,80	800,00
59	500	UN	TUBO PLASTICO COM CITRATO 4 ML VACUO	0,90	450,00
60	8	UN	VDRL TESTE NÃO TREPONEMICO PARA SIFILIS 5 ML PRONTO PRA USO		
61	5	UN	PAPEL PARA IMPRESSORA DE BIOPLUS 2000		
62	4	UN	FITA PARA IMPRESSORA EPSON ERC22/HX20-40 - MT160-161-180-182		
63	3	UN	CUBAS PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS HEMATOLOGICAS		
64	1	UN	SUORTE DE LAMINAS PARA CUBA COLORAÇÃO HEMATOLOGICA		
65	1	UN	PALITO PEQUENO DE PLASTICO PARA HOMOGEINIZACÇÃO DE LATEX		
66	2	UN	SUORTE PARA MICROPIPETAS VOLUMETRICAS		
67	1	UN	AGITADOR DE KLAINE		
68	1	UN	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE		
69	300	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO		
70	300	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO		
71	3	UN	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA 0,0025mm²	300,00	900,00
72	10	PCT	PONTEIRA AZUL TIPO UNIVERSAL VOL. 200-1000 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES	50,00	500,00
73	1	UN	MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO		
74	2	UN	MALETA PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPA E ESTANTE PARA TUBOS		

VALOR TOTAL R\$

Local de Entrega: A entrega dos produtos será realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Rua Brasil, nº 90, Centro, de maneira parcelada, sem



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 **E-mail:** secretarianesadm21@hotmail.com

qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, etc.

Prazo de Entrega: A empresa deverá entregar os produtos no local indicado após a autorização de Compras expedida pelo Departamento de Compras, no prazo de 10 dias úteis ou 15 dias corridos.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues, e estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e da emissão da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE

CNPJ: 31.085.156/0001-46

Inscrição estadual: 90787799-07

Endereço: ESTRADA DA GRACIOSA, 1013 – COLOMBO PR

Telefone: 41-3675-1398

Pessoa para contato: andrea strapasson

E-mail: licitacao@macmedbrasil.com.br

Colombo, 16 de setembro de 2022.

Claudia Baracs

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

Endereço: Rua Curitiba - D-411/Santa Maria
Cidade/UF: Chapeco-SC/89812-150
CNPJ: 85.345.528/0001-55 IE: 252497783
Telefone: (49)33223705
E-mail:

Orçamento: 17
Data de Emissão: 08/09/22
DADOS DO CLIENTE

Cliente: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA D'SUDOESTE PR COD 411
Endereço: AVENIDA IGUACU **Bairro:** CENTRO
Cep: 85635-000 **Cidade:** Nova Esperança do Sudoeste/PR
CPF/CNPJ: 95.589.289/0001-32 **Fone:** (46)3546-1144
IE: ISENT0

ITENS DO ORÇAMENTO

Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor unit.	Total
1	1 - ACIDO URICO CAT- 451 200 ML	UNID	20,00	94,00	1.880,00
2	2566 - AGUA DEIONIZADA 5000 ML	GL	25,00	21,00	525,00
3	2758 - AGULHAS VACUTAINER 25 X 7	UN	4000,00	0,49	1.960,00
4	1382 - COLESTEROL PP 200 ML CAT.460	KT	15,00	100,00	1.500,00
5	264 - CORANTE DE GIEMSA 1000 ML	FR	3,00	110,00	330,00
6	1399 - CREATININA PP 300TEST CAT.435	KT	25,00	73,00	1.825,00
7	3137 - CURATIVO POS COLETA TRANSP. C/ 500UN	CX	30,00	22,00	660,00
8	3397 - BIOCLEAR MYTHIC 1L BMYT0120	GL	4,00	138,00	552,00
9	3395 - BIOTON MYTHIC 20LTS BMYT0100	GL	4,00	215,00	860,00
10	2477 - ESTANTE EM PVC AUTOC.60 TUBO 16 MM BRANCA	UN	10,00	26,00	260,00
11	2534 - FR LÁTEX 2.5 ML 542-EL	KT	12,00	33,00	396,00
12	390 - GARROTE AZUL C/AUTO-TRAVA ELASTICO ADULTO	UN	10,00	23,00	230,00
13	1384 - GLICOSE PP 500 ML CAT.434-E	KT	15,00	73,00	1.095,00
14	351 - INSTANT-PROV CORANTE RAP.3 X 500 ML	KT	3,00	66,00	198,00
15	146 - LAMINULAS P/CAMARA NEUBAUER 20 X 26 C/50 UN	CX	5,00	20,00	100,00
16	2433 - LAMINULAS 18 X 18 C/100 UND	CX	10,00	5,50	55,00
17	334 - LAPIS DERMOGRAFICO (AZUL)	UN	2,00	10,00	20,00
18	3396 - BIOLYSE MYTHIC 1L BMYT0110	GL	5,00	235,00	1.175,00
19	2990 - MACROPIPETADOR P/PIPETAS	UN	3,00	200,00	600,00
20	1931 - MICROPIPETA VOL.VAR 10-100 UL	FR	3,00	230,00	690,00
21	2225 - MICROPIPETA VOL.VAR 100-1000 UL	UN	3,00	210,00	630,00
22	693 - OLEO DE IMERSAO 100 ML CAT 201	KT	1,00	26,00	26,00
23	3061 - PIPETA DE PASTEUR PLASTICA NAO ESTERIL 3ML	UN	1000,00	0,36	360,00
24	2667 - PIPETA DE VHS 200 MM (WESTERGREN)	UN	10,00	8,50	85,00
25	2617 - PIPETA SOROLOGICA 1 ML 1/100	UN	10,00	8,50	85,00
26	926 - SOLUCAO LIMPEZA BIOPLUS 50 ML	FR	4,00	115,00	460,00
27	2777 - SORO ANTI D MONOCLONAL P/TIPAGEM COD103	FR	5,00	55,00	275,00
28	2788 - ESTANTE PARA TUBOS VHS 10 PROVAS	UN	1,00	385,00	385,00
29	1242 - TAMPA P/TUBO PLASTICO 12 X 75 MM BRANCA	UN	100,00	0,19	19,00
30	2816 - AST TGO PP CINET. UV 120 ML CAT. 421 E	KT	10,00	97,00	970,00
31	1385 - TRIGLICERIDES PP 200 ML CAT.459	KT	15,00	188,00	2.820,00
32	117 - TUBO ENSAIO 12 X 75 PLAST. CRISTAL (5 ML) PS	UN	500,00	0,24	120,00
33	114 - TUBO ENSAIO 12 X 75 VIDRO SIMPLES 5ML	UN	500,00	0,35	175,00
34	1825 - TUBO VACUT. PLAST. C/GEL 8 ML	UN	6000,00	1,50	9.000,00

QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO
LTDA



Endereço: Rua Curitiba - D-411/Santa Maria

Cidade/UF: Chapeco-SC/89812-150

CNPJ: 85.345.528/0001-55 IE: 252497783

Telefone: (49)33223705

E-mail:

Orçamento: 17

Data de Emissão: 08/09/22

35	1550 - UREIA UV PP 4 X 50 ML CAT.416	KT	6,00	157,00	942,00
36	911 - ADAPTADOR P/VACUTAINER	UN	10,00	2,00	20,00
37	874 - AGULHAS VACUTAINER 25 X 8	UN	5000,00	0,49	2.450,00
38	1282 - ASO LATEX 2.5 ML 541-EL SEM CONTROLE	KT	12,00	74,00	888,00
39	2771 - COLETOR TAMPA ROSCA 80ML ESTERIL	UN	10000,00	0,60	6.000,00
40	777 - PARATEST PPS C/ETIQUETA	UN	500,00	5,50	2.750,00
41	1981 - CORANTE MAY GRUNWALD 1000 ML	FR	3,00	57,00	171,00
42	534 - CORANTE N. 01 PANÓTICO RAPIDO COM 500 ML	FR	3,00	24,00	72,00
43	2141 - CORANTE N. 02 PANOTICO RAPIDO 500 ML	FR	3,00	27,00	81,00
44	1105 - CORANTE N. 03 PANOTICO RAPIDO 500 ML	FR	3,00	28,00	84,00
45	1994 - DESCORANTE PARA GRAM FRASCO COM 1000 ML	FR	1,00	55,00	55,00
46	2827 - HCG QUICKSTRIP 25UI 50 TIRAS EMB. INDIVID	KT	1,00	57,00	57,00
47	2117 - LAMINA LISA 26 X 76 N/LAPIDADA C/50 UND	CX	5,00	8,50	42,50
48	1708 - LUGOL P/GRAM FRACO 1% 500 ML	FR	1,00	46,00	46,00
49	3054 - PCR LÁTEX 2.5 ML 543-EL SEM CONTROLE	CX	15,00	44,00	660,00
50	2711 - PIPETA SOROLOGICA 10 ML 1/100	UN	10,00	15,00	150,00
51	1304 - PONTEIRAS AMARELA UNIVERSAL 0 A 200 UL C/1000	PC	20,00	36,00	720,00
52	2775 - SORO ANTI A MONOCLONAL 10 ML	FR	5,00	32,00	160,00
53	2776 - SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML	FR	5,00	33,00	165,00
54	2934 - URIGOLD 100 TIRAS - CAT 500	FR	20,00	33,00	660,00
55	2843 - ALT TGP PP CINET. UV 120 ML CAT.422 E	KT	10,00	112,00	1.120,00
56	111 - TUBO CONICO PLASTICO 12 ML	UN	800,00	0,40	320,00
57	1051 - TUBO VACUT. PLAST. EDTA K3 2 ML	UN	5000,00	0,69	3.450,00
58	3145 - TUBO VACUT. PLAST. FLUORETO SODIO 4ML	UN	1,00	0,89	0,89
59	2339 - TUBO VACUT. PLAST. CITRATO SODIO 3.6ML	UN	500,00	0,85	425,00
60	1920 - VDRL 5 ML PRONTO PARA USO 220 TESTES	KT	8,00	57,00	456,00
61	3062 - FITA P/IMPRESSORA BIO 2000	UN	5,00	26,00	130,00
62	1095 - CUBA COLORACAO P/ 30 LAMINAS EM VIDRO	UN	3,00	89,00	267,00
63	2148 - BERCO COLORACAO P/30 LAMINAS	UN	1,00	75,00	75,00
64	2996 - SUPORTE MICROPIPETAS P/5 PCS MULTICANAL K1-STAND	PC	2,00	280,00	560,00
65	3083 - HOMOGENEIZADOR 42 TUBOS BIVOLT	UN	1,00	1.850,00	1.850,00
66	3410 - AGITADOR DE KLINE 110V - GT-201BD	UNID	1,00	1.400,00	1.400,00
67	2853 - CAMARA NEUBAUER MELHORADA ESPELHADA	UN	3,00	475,00	1.425,00
68	157 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UN	600,00	0,65	390,00
69	175 - PONTEIRAS AZUL UNIVERSAL 200-1000UL C/1000 ESTERIL	PC	10,00	76,00	760,00
70	442 - MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO	UN	1,00	890,00	890,00

Total Produtos: 60.013,39

TOTAL: 60.013,39

Documento sem valor fiscal

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Condição de pagamento: 1X - 30 DIAS - DEPÓSITO BANCÁRIO

Previsão de entrega: À Combinar

QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO
LTDA

Endereço: Rua Curitiba - D-411/Santa Maria

Cidade/UF: Chapeco-SC/89812-150

CNPJ: 85.345.528/0001-55 IE: 252497783

Telefone: (49)33223705

E-mail:

Orçamento: 17

Data de Emissão: 08/09/22

/endedor:

QUIMIOLAB

Elson B. do Prado

85345528/0001-55

QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA.

RUA URUGUAI, 266-D/SALA 01
CENTRO - CEP 89802-500

CHAPECÓ - SC



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

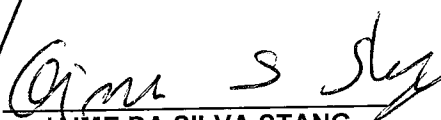
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de outubro de 2022.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.
Cordialmente,


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Saúde e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para aquisição em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$65.500,75 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de outubro de 2022.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de outubro de 2022.

Considerando a solicitação de compra e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 59/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 05 de outubro de 2022.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote. O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Edson Bonetti**, designados pela Portaria Nº. 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 07 de outubro de 2022 até as 08h00min do dia 20 de outubro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 20 de outubro de 2022, às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 20 de outubro de 2022, às 08h30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 59/2022- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Número Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 966373

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “e-licitações” constante da página eletrônica www.bb.com.br

2.3 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.3.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 966373.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com a marca ofertada, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexecutável ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos equipamentos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **marca** do bem ofertado;
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 12 (doze) meses consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sítio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.
- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.** Lembrando que o valor ofertado para o respectivo lote deve ser divisível pelo quantitativo, bem como só serão contratados valores divisíveis por até no máximo duas casas decimais após a vírgula. Os valores ajustados na proposta não podem serem superiores ao seu respectivo último lance.

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

10.5 - O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

OBS: Lembrando que a presente licitação trata-se de aquisição no lote, sendo assim, ao cadastrar a proposta o preço deve ser para aquisição total no lote. Portanto solicita-se que seja tomado cuidado

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



em relação aos quantitativos, para evitar desclassificações das propostas em decorrência de preços inexecutáveis.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico e posteriormente enviar por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, respeitando sempre o prazo estipulado em ata de sessão pública.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório;

14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
14.9 - Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital;
14.10 - Declaração que não emprega menores, conforme modelo do edital;
14.11 - Declaração de não parentesco. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do edital;
14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante , nos últimos 90(noventa) dias, para fins de comprovação.
14.13 - Alvará da Vigilância sanitária local, da sede da proponente, vigente, autenticado.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

16.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

16.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de sua assinatura**.

16.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



16.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

17.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

19.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

20 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

20.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

22.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor na sede deste Município, no laboratório municipal localizado na Rua Brasil, nº 90, em anexo ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, sem ônus para este Município.

22.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de compra/empenho emitida pelo município de acordo com as quantidades solicitadas e a proposta da contratada.

22.4. Todos os produtos deverão estar com o prazo de validade impresso, e com validade em vigência de no mínimo 06 (seis) meses, estarem em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

23.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

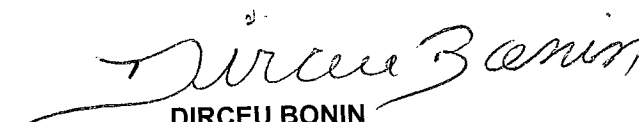
23.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de outubro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico Uod-pap 100ml pronto para uso	KIT	20	87,50	1.750,00
2	Água destilada/deionizada 1000 ML	LT	25	21,00	525,00
3	Agulha para coleta de sangue a vácuo: 25 x 7	UN	4.000	0,56	2.240,00
4	Colesterol Monoreagente Enzimático 200ml	KIT	15	102,25	1.533,75
5	Corante Giemsa – 1000 ml	FRA	3	100,00	300,00
6	Creatinina 100 A 200 R cinético colorimétrico.	KIT	25	88,50	2.212,50
7	Curativo pós coleta transparente com 500 unidades	CX	30	23,50	705,00
8	Detergente hematológico 1lt	LT	4	144,00	576,00
9	Diluyente hematológico galão de 20 lts	GAL	4	247,50	990,00
10	Estante em PVC autoc. 60 tubo 16mm branca	UN	10	26,00	260,00
11	Fator Reumatóide Látex 2ml, com controle positivo e negativo (sem diluição).	KIT	12	53,00	636,00
12	Garrote clipe multi-funções, faixa elástica de torniquete	UN	10	23,00	230,00
13	Glicose Monoreagente 500ml	KIT	15	73,00	1.095,00
14	Kit panotipo rápido 3x500ml	KIT	3	66,00	198,00
15	Lamínulas 20x26 com 10 Unidades para Câmara de Neubauer.	CX	5	24,50	122,50
16	Lamínulas para Microscopia 18 X 18 Mm com 100 unidades.	CX	10	5,50	55,00
17	Lápis dermatográfico (azul)	UN	2	15,00	30,00
18	Lisante hematológico frasco de 1000ml, para contador Mythic 18.	FRA	5	257,50	1.287,50
19	Macropipetador para pipetas 1 a 100ml	UN	3	200,00	600,00
20	Micropipeta vol. var. 10-100 UL AMD	UN	3	230,00	690,00
21	Micropipeta vol.var.100-1000 UL AMD	UN	3	210,00	630,00
22	Óleo de imersão 100ml	FRA	1	26,00	26,00
23	Pipeta de Pasteur plástica não estéril 3ml	UN	1.000	0,25	250,00
24	Pipeta de VHS 200mm (westergren)	UN	10	8,50	85,00
25	Pipeta sorológica 2ml 1/10.	UN	10	8,50	85,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



26	Solução de limpeza frasco com 50ml para Bioplus.	FRA	4	115,00	460,00
27	Soro anti D monoclonal para tipagem sanguínea 10 ml.	FRA	5	55,00	275,00
28	Suporte para 10 pipetas westergreen. Base confeccionada em ferro com pintura epóxi branca. Haste e suporte superior confeccionados em alumínio.	UN	1	385,00	385,00
29	Tampa para tubo plástico 12 x 75 mm branca	UN	100	0,17	17,00
30	Transaminases TGO Cinética Uv 100 ml	KIT	10	97,00	970,00
31	Triglicérides Monoreagente 200ml	KIT	15	188,00	2.820,00
32	Tubo Ensaio 12x75 plástico cristal (5ml)	UN	500	0,24	120,00
33	Tubo ensaio 12x75 vidro de 5 ml.	UN	500	0,35	175,00
34	Tubo plástico com gel separador + ativador de coagulo 8 ml coleta a vácuo.	UN	6.000	1,65	9.900,00
35	Ureia Enzimática 500-1000R UV	KIT	6	157,00	942,00
36	Adaptador/Canhão de agulha para coleta de sangue a vácuo transparente	UN	10	2,00	20,00
37	Agulha para coleta de sangue vácuo: 25 x 8	UN	5.000	0,49	2.450,00
38	Antiestreptolisina o ASO Látex controle positivo e negativo.	KIT	12	74,00	888,00
39	Coletor tampa rosca 80ml estéril	UN	10.000	0,72	7.200,00
40	Coletor para fezes com conservante Formalina 5	UN	500	5,50	2.750,00
41	Corante Hematológico May Grunwald – 1000 ml	FRA	3	61,00	183,00
42	Corante nº 01 panotico rápido com 500ml	FRA	3	24,00	72,00
43	Corante nº 02 panotico rápido com 500ml	FRA	3	27,00	81,00
44	Corante nº 03 panotico rápido com 500ml	FRA	3	28,00	84,00
45	Descorante para gram frasco com 1000ml	FRA	1	55,00	55,00
46	HCG Quickstrip 25UI 50 tiras embalagem individual	KIT	10	68,50	685,00
47	Lamina lisa 26 x 76 não lapidada com 50 unidades	CX	5	52,50	262,50
48	Lugol para gram fraco 1% 500ml	FRA	1	46,00	46,00
49	Proteína c/ reativa PCR látex 2ml controle positivo e negativo.	KIT	15	79,00	1.185,00
50	Pipeta sorológica 1ml 1/100	UN	10	15,00	150,00
51	Ponteira amarela universal 0 a 200 UL com 1000	PC	20	30,50	610,00
52	Soro anti A Monoclonal 10ml	FRA	5	32,00	160,00
53	Soro anti B monoclonal 10ml	FRA	5	33,00	165,00
54	Tiras 10 parâmetros urina 100un	FRA	20	49,00	980,00
55	Transaminases TGP cinética UV 100ml K 049	KIT	10	112,00	1.120,00
56	Tubo cônico plástico 12ml	UN	800	0,40	320,00
57	Tubo Plástico com Edta 2ml Vácuo.	UN	5.000	0,70	3.500,00
58	Tubo plástico com fluoreto de sódio 4ml	UN	1.000	0,85	850,00
59	Tubo plástico com citrato 4 ml vácuo.	UN	500	0,87	435,00
60	VDRL teste para sífilis 5ml pronto para uso.	KIT	8	57,00	456,00
61	Papel para impressora de Bioplus 2000.	UN	5	26,00	130,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



62	Fita para Impressora Epson Erc22/Hx20-40 - Mt160-161-180-182.	UN	4	30,00	120,00
63	Cubas para coloração de lâminas hematológicas.	UN	3	89,00	267,00
64	Suporte para micropipetas volumétricas.	UN	2	280,00	560,00
65	Agitador de Klaine	UN	1	1.250,00	1.250,00
66	Homogeneizador de sangue	UN	1	1.850,00	1.850,00
67	Coletor de urina infantil unissex.	UN	600	0,75	450,00
68	Câmara de Neubauer espelhada 0,0025mm ² .	UN	3	390,00	1.170,00
69	Ponteira azul tipo universal Vol. 200-1000 Ul. Pacote com 1000 unidades.	PCT	10	63,00	630,00
70	Múltiplo marcador de tempo.	UN	1	890,00	890,00
71	Maleta para coleta de sangue.	UN	2	150,00	300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 65.500,75	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 65.500,75 (sessenta e cinco mil, quinhentos reais e setenta e cinco centavos)**

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

3.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor na sede deste Município, no laboratório municipal localizado na Rua Brasil, nº 90, em anexo ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, sem ônus para este Município.

3.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de compra/empenho emitida pelo município de acordo com as quantidades solicitadas e a proposta da contratada.

3.4. Todos os produtos deverão estar com o prazo de validade impresso, e com validade em vigência de no mínimo 06 (seis) meses, estarem em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 59/2022, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ e Cédula de Identidade nº _____ SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 59 /2022.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 59/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 59/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor na sede deste Município, no laboratório municipal localizado na Rua Brasil, nº 90, em anexo ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, sem ônus para este Município.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de compra/empenho emitida pelo município de acordo com as quantidades solicitadas e a proposta da contratada.

4.4. Todos os produtos deverão estar com o prazo de validade impresso, e com validade em vigência de no mínimo 06 (seis) meses, estarem em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata de registro de preços será exercida pelo responsável pelo Departamento de Saúde, a senhora Carla Koerich Ticianeli. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a)** recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** não manter a proposta após a homologação;
- f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i)** fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

9.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução da ata de registro de preços documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução da ata de registro de preços, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, quando a CONTRATADA por ação omissiva ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da ata de registro de preços, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

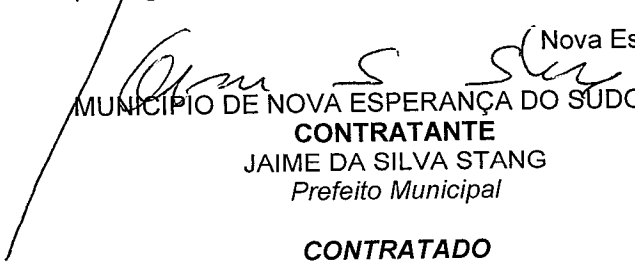
A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2022 – Processo Licitatório nº 118/2022 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

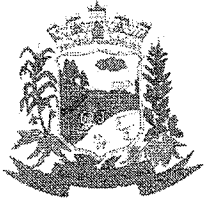
Ass: _____

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº. 59/2022 Registro de Preços. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 59/2022, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 59/2022 - Registro de Preços, tendo por objeto Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Constam no processo licitatório, até o momento, os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de Contabilidade, Portaria e certificado do pregoeiro, além do edital contendo os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Declaração de Idoneidade;
ANEXO IV – Declaração de Não Emprega
Menores;
ANEXO VIII – Declaração de Não
Parentesco;
ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou
Pequeno Porte;
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de

Preços.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão Eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão Eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado, tendo em vista que o objeto que será adquirido é comum e pode ser definido pelo edital.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário, estando contemplado no item 7.1.1 do edital, conforme preleciona o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/02.

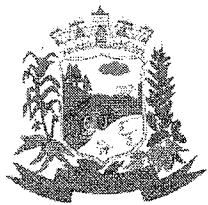
No que tange ao sistema de Registro de Preços, está previsto no artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e é regulamentado pelo **Decreto Municipal nº. 013/2013 de 19 de março de 2013**, que desta maneira disciplina:

Art. 3º. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Assim, tem aplicação no presente ato.

Por fim, o edital prevê corretamente os requisitos para a habilitação e participação das empresas interessadas, além de obedecer às normas da Lei 8.666/93 no que tange à elaboração dos contratos.

Sobre a necessidade desta consulta, o art. 38, § único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação Pregão Eletrônico – Registro de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da legislação supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.539.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de outubro de 2022.

Assinatura eletrônica de MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Data: 10/10/2022 10:10:10
MAYCON ROBERTO BASSO ALVES.06236521564

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR.91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 20 de outubro de 2022, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total por Lote** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 07 de outubro de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 20 de outubro de 2022 às 08h00min.

Abertura das propostas a partir das 08h00min do dia 20 de outubro de 2022.

Início das disputas às 08h30min do dia 20 de outubro de 2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de outubro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 20 de outubro de 2022, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 07 de outubro de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 20 de outubro de 2022 às 08h00min.

Abertura das propostas a partir das 08h00min do dia 20 de outubro de 2022.

Início das disputas as 08h30min do dia 20 de outubro de 2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de outubro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod399266

